

## PROJETO DE LEI Nº 145 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.”***

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a renovar por tempo determinado 01 (uma) Atendente de Creche, com carga horária semanal de 40 hrs, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, mediante atestado médico.

**Art. 2º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º -** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA,** aos 03 dias do mês de Agosto de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 145/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 145/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Atendente de Creche e dá outras providências.

Conforme atestado médico (em anexo), concedendo 90 (noventa) dias de tratamento médico para a servidora municipal efetiva, Sra. Silvia Stum Gehlen, vimos solicitar aos nobres Edis desta Casa Legislativa a renovação do contrato de trabalho de nº 33/2018 da servidora municipal, Sra. Júlia Ferreira de Camargo, para poder substituir a servidora mencionada acima.

Cabe salientar aos nobres vereadores que não dispomos desta profissional como reserva para podermos deslocar de uma EMEI para a outra, portanto, necessitamos urgentemente pela aprovação deste Projeto de Lei para não deixarmos em momento algum nossas crianças desassistidas desta tão importante profissional.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal